ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, CEP 88420-000, Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, visando à celebração de **TERMO DE FOMENTO**, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável, dos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Chamamento Público fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, os quais demonstram a necessidade de fomentar práticas esportivas e culturais tradicionais, mediante a seleção de Organizações da Sociedade Civil com capacidade operacional e infraestrutura adequada para a execução dos eventos previstos.

A adoção do regime de parceria, por meio de Termo de Fomento, justifica-se pela inviabilidade de execução direta pelo Município e pela inadequação da contratação via processo licitatório, considerando que o objeto envolve ações de interesse público com forte caráter comunitário, cultural e social, cuja execução se mostra mais eficiente por meio da atuação descentralizada de entidades locais, conforme evidenciado nos estudos técnicos que integram o presente processo.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, garantindo a seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, compreendendo todas as etapas necessárias à sua efetiva implementação, tais como planejamento, mobilização, execução, gestão e encerramento, conforme condições, especificações e critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. O presente Chamamento Público rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, no que couber, pela legislação municipal aplicável, bem como pelos princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente seleção fundamenta-se nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram a adequação da parceria com Organizações da Sociedade Civil como solução mais eficiente para o atendimento do interesse público, especialmente em razão da necessidade de atuação descentralizada, do aproveitamento de infraestrutura já existente e do fortalecimento das entidades comunitárias locais.

1.4. O presente Chamamento Público não se enquadra nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na Lei nº 13.019/2014, sendo adotado como procedimento obrigatório para seleção das Organizações da Sociedade Civil.

1.5. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da contrapartida social inerente à execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Fomento, visando à execução de eventos esportivos e culturais tradicionais do Município de Agrolândia/SC, compreendendo:

I – Festa Municipal de Reis e Rainhas de Agrolândia, nas modalidades:
a) Bolão;
b) Bocha;
c) Tiro e Pássaro ao Alvo;

II – Campeonato Municipal de Jogos de Mesa, nas modalidades:
a) Cacheta;
b) Canastra;
c) Truco;
d) Dominó.

2.2. A execução do objeto deverá abranger todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo, no mínimo:
I – planejamento e organização das atividades;
II – divulgação e mobilização dos participantes;
III – realização das inscrições;
IV – execução das competições;
V – gestão operacional e logística do evento;
VI – realização de cerimônia de premiação;
VII – promoção de evento festivo vinculado à tradição local, quando aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

VIII – encerramento e apresentação dos resultados.

2.3. **Poderão ser selecionadas até 04 (quatro) propostas, observada a compatibilidade entre objeto, capacidade operacional da entidade e disponibilidade orçamentária, respeitado o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por proposta.**

2.4. O valor total estimado para o presente Chamamento Público é de até **R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme previsto no planejamento administrativo e nas dotações orçamentárias específicas.

2.5. **Os recursos serão transferidos mediante celebração de Termo de Fomento, em conta bancária específica da OSC, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado**, observadas as disposições deste Edital, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando condicionada ao atendimento integral das exigências editalícias, à análise de mérito e à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.7. A execução dos eventos deverá observar o interesse público, a valorização das tradições culturais locais, a promoção da integração comunitária e a adequada aplicação dos recursos públicos, sendo vedada qualquer destinação diversa do objeto pactuado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente **Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – sejam entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas sob a forma de associação ou fundação;
II – estejam em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com comprovação mediante documentação formal;
III – possuam sede ou atuação comprovada no Município de Agrolândia/SC;
IV – tenham finalidade estatutária compatível com o objeto deste Chamamento Público;
V – demonstrem capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, conforme exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência;
VI – não distribuam resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma;
VII – atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

I – pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos;
II – organizações que estejam em mora, inadimplentes ou com pendências na prestação de contas junto à Administração Pública;
III – organizações que tenham sido penalizadas com suspensão ou declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – organizações cujos dirigentes tenham sido condenados por improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública, enquanto durarem os efeitos da condenação;
V – organizações que incorram em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na Lei nº 13.019/2014.

3.3. Para fins de habilitação, as OSC deverão apresentar, no mínimo:

I – comprovante de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
III - Cópia do RG e do CPF do beneficiário dos recursos, quando pessoa física, ou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade beneficiada, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;
IV - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
V - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
VI – estatuto social atualizado e registrado;
VII – ata de eleição e posse da diretoria vigente;
VIII – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
IX – declarações exigidas neste Edital, devidamente assinadas;
X - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses ou comprovantes correlatos que comprovem a experiência e capacidade técnica;
XI – Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo constante nos anexos.

3.4. A comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC deverá demonstrar, no mínimo:

I – disponibilidade de espaço físico adequado para a realização dos eventos;
II – infraestrutura compatível com a modalidade proposta;
III – condições adequadas de higiene, segurança e atendimento ao público;
IV – estrutura organizacional suficiente para execução das atividades previstas.

3.5. A comprovação prevista no item anterior deverá ser realizada por meio de:

I – descrição detalhada constante do Plano de Trabalho;
II – registros fotográficos atualizados;
III – declaração formal de disponibilidade do espaço;
IV – outros documentos que a Administração julgar pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria técnica in loco, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas e a efetiva capacidade de execução da entidade.

3.6. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por OSC que:

I – não comprovarem capacidade operacional compatível com o objeto;
II – apresentarem Plano de Trabalho inconsistente, inexequível ou em desacordo com este Edital;
III – prestarem informações falsas ou incompletas;
IV – deixarem de atender a qualquer das exigências previstas neste instrumento convocatório.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Chamamento Público terá vigência vinculada ao período necessário à seleção das propostas e celebração dos respectivos Termos de Fomento, não gerando direito à manutenção de cadastro ou credenciamento permanente, podendo a Administração Pública, a qualquer tempo, promover novo chamamento público, mediante justificativa de interesse público, observados o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

4.2. O período para apresentação das propostas e entrega da documentação exigida será de **28 DE ABRIL DE 2026 A 12 DE MAIO DE 2026**, devendo os interessados observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Os Termos de Fomento decorrentes deste Chamamento Público terão prazo de execução mínimo de 04 (quatro) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014, especialmente quando:

I – houver necessidade de adequação do cronograma de execução;
II – ocorrer fato superveniente que impeça ou atrase a execução do objeto;
III – a prorrogação se mostrar necessária para o cumprimento integral das metas pactuadas;
IV – houver interesse público devidamente justificado.

4.4. A prorrogação da parceria fica condicionada à demonstração da execução regular do objeto, à manutenção das condições de habilitação da Organização da Sociedade Civil e à aprovação formal pela Administração Pública, vedada a alteração do objeto originalmente pactuado.

4.5. A vigência da parceria compreenderá o período de execução do objeto, acrescido do prazo necessário para a prestação de contas final, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Fomento.

5. DA HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

5.1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e o respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com as exigências deste Edital, no período estabelecido no item 3.2, mediante uma das seguintes formas:
I – **por meio eletrônico**, através do envio para o endereço eletrônico: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br; ou
II – **presencialmente**, mediante protocolo junto à sede da Administração Pública, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, no Município de Agrolândia.
5.1.1. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, legível e organizada, observando-se os seguintes requisitos:
I – quando enviada por meio eletrônico, deverá estar em formato digital (preferencialmente em arquivo único no formato PDF), devidamente identificada;
II – todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação;
III – o Plano de Trabalho deverá estar devidamente preenchido, assinado pelo representante legal da entidade e em conformidade com o modelo disponibilizado no Edital;
IV – a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, para fins de conferência e validação.
5.1.2. O envio ou protocolo da documentação fora do prazo estabelecido implicará o não conhecimento da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para fins de habilitação jurídica, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

a) Estatuto social atualizado, devidamente registrado, contendo finalidade compatível com o objeto do presente Chamamento Público;
b) Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
c) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
d) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
e) Cópia do RG e do CPF do beneficiário dos recursos, quando pessoa física, ou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade beneficiada, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;
f) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses.

5.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos válidos na data do envio:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da OSC;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL**: A qualificação técnica e a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil serão comprovadas mediante:

a) Declarações exigidas neste Edital, devidamente assinadas;
b) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses ou comprovantes correlatos que comprovem a experiência e capacidade técnica;
c) Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo constante nos anexos.

5.5. **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

I – A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido poderá ensejar a inabilitação da Organização da Sociedade Civil;
II – A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de documentos, desde que não implique alteração da proposta originalmente apresentada;
III – A apresentação de informações falsas ou inconsistentes implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção, previamente designada por ato formal da Administração Pública, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, assegurada a imparcialidade e a observância dos princípios da administração pública.

6.2. As propostas serão avaliadas com base em critérios objetivos, totalizando até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:
I – qualidade técnica do Plano de Trabalho;
II – impacto social e relevância comunitária;
III – experiência da Organização da Sociedade Civil;
IV – capacidade operacional para execução do objeto.

6.3. Cada critério será pontuado de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme análise da Comissão de Seleção.

6.4. Serão consideradas classificadas as propostas que atingirem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, sendo selecionadas as mais bem pontuadas, conforme disponibilidade orçamentária e quantitativo previsto neste Edital.

6.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no impacto social;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

II – maior pontuação na qualidade técnica;
III – maior tempo de atuação comprovado;
IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e desclassificar propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.7. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

6.8. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final, com a indicação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas.

6.9. A seleção das propostas não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à conveniência da Administração e à disponibilidade orçamentária.

7. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

7.1. A execução das atividades deverá ocorrer em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando o cronograma físico-financeiro pactuado, podendo ser ajustado mediante prévia autorização da Administração Pública, quando devidamente justificado.

7.2. A Organização da Sociedade Civil deverá garantir a adequada execução das atividades previstas, sendo vedada a alteração substancial da equipe responsável pela execução do objeto ou da estrutura operacional informada, sem prévia comunicação e anuência da Administração Pública.

7.3. A execução da parceria será acompanhada e monitorada pela Administração Pública, por meio de gestor designado e, quando cabível, comissão de monitoramento e avaliação, mediante:
I – análise de relatórios de execução física e financeira;
II – verificação do cumprimento das metas e resultados pactuados;
III – realização de visitas técnicas e inspeções in loco.

7.4. A comprovação da execução do objeto dar-se-á mediante a apresentação dos documentos e relatórios previstos no Plano de Trabalho e neste Edital, não se aplicando os institutos de recebimento provisório ou definitivo, próprios dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução da parceria, por meio eletrônico ou presencialmente, no endereço indicado neste Edital, contendo a comprovação da execução física e financeira do objeto pactuado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

8.2. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto, contendo:
a) descrição detalhada das atividades realizadas;
b) demonstração do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
c) quantitativo de beneficiários atendidos;
d) registros fotográficos e demais evidências da execução;
e) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
f) avaliação dos resultados alcançados.

II – Relatório de Execução Financeira, contendo:
a) demonstrativo detalhado das receitas e despesas realizadas;
b) relação de pagamentos efetuados (Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário);
c) conciliação bancária da conta específica da parceria;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;

III – Documentos Comprobatórios das Despesas, tais como:
a) notas fiscais ou documentos equivalentes;
b) comprovantes de pagamento;
c) contratos ou recibos, quando aplicáveis.

8.3. Todos os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica, sendo vedada a utilização para finalidade diversa do objeto da parceria.

8.4. A Administração Pública analisará a prestação de contas no prazo previsto na legislação vigente, podendo:

I – aprovar a prestação de contas;
II – aprovar com ressalvas;
III – rejeitar a prestação de contas;
IV – solicitar diligências, esclarecimentos ou complementação de documentos.

8.5. Constatadas irregularidades na execução ou na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para saneamento no prazo fixado pela Administração, sob pena de:

I – devolução total ou parcial dos recursos;
II – instauração de tomada de contas especial, quando cabível;

III – aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
IV – impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública.

8.6. A prestação de contas deverá observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e eficiência, sendo responsabilidade da Organização da Sociedade Civil manter a guarda de toda a documentação comprobatória pelo prazo mínimo legal.

8.7. A análise da prestação de contas considerará, prioritariamente, o cumprimento do objeto e dos resultados pactuados, sem prejuízo da verificação da regularidade na aplicação dos recursos públicos.

8.8. A Organização da Sociedade Civil deverá manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória da execução da parceria pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, ou prazo superior exigido por legislação específica.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos aos cofres públicos no prazo estabelecido pela Administração Pública, devidamente atualizados, sob pena de responsabilização.

8.10. A Organização da Sociedade Civil deverá manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória da execução da parceria pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, ou prazo superior exigido por legislação específica.

9. DOS REPASSES FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros serão transferidos à Organização da Sociedade Civil mediante repasse, nos termos do Termo de Fomento, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

9.2. O repasse poderá ocorrer em parcela única ou em parcelas sucessivas, condicionado ao cumprimento das etapas de execução do objeto, à regularidade documental da OSC e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

9.3. **Os recursos serão depositados em conta bancária específica**, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, **aberta exclusivamente para a movimentação dos valores vinculados à parceria**, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do objeto pactuado.

9.4. A liberação das parcelas subsequentes, quando houver, ficará condicionada à comprovação da aplicação regular dos recursos anteriormente recebidos, conforme disposto neste Edital e na legislação vigente.

9.5. A Organização da Sociedade Civil deverá observar a legislação aplicável quanto às obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução da parceria, não cabendo à Administração Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

a retenção de tributos, salvo nas hipóteses previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da parceria será acompanhada, monitorada e avaliada pela Administração Pública, por meio de gestor da parceria designado e, quando cabível, por Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, competindo-lhes verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

10.2. O acompanhamento e o monitoramento serão realizados mediante:
I – análise dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
II – verificação do cumprimento das metas e resultados pactuados;
III – realização de visitas técnicas e inspeções in loco, quando necessário;
IV – registro formal das ocorrências e das providências adotadas.

10.3. O acompanhamento da execução da parceria não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento integral do objeto pactuado.

10.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formalmente designada pela Administração Pública, competindo-lhe acompanhar a execução da parceria, avaliar o cumprimento das metas e resultados, bem como emitir parecer conclusivo quanto à execução do objeto e à prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

10.5. O gestor da parceria será designado por ato formal da Administração Pública, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, solicitar informações, promover a interlocução com a Organização da Sociedade Civil e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da parceria.

10.6. A Organização da Sociedade Civil deverá permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como de auditores e representantes da Administração Pública, aos locais de execução, documentos e informações relacionadas à parceria.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Organização da Sociedade Civil estará sujeita às medidas e sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Fomento, irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos públicos.

11.2. Constituem hipóteses de irregularidade, dentre outras:
I – execução parcial ou inadequada do objeto pactuado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

II – descumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
IV – ausência ou irregularidade na prestação de contas;
V – prestação de informações falsas ou inconsistentes.

11.3. Constatada irregularidade, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso:
I – advertência formal;
II – suspensão de novos repasses de recursos;
III – devolução total ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados;
IV – rescisão do Termo de Fomento;
V – impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública, pelo prazo estabelecido em regulamento;
VI – instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

11.4. A aplicação das medidas previstas neste item será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se à Organização da Sociedade Civil o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As sanções aplicadas não afastam a possibilidade de responsabilização civil, administrativa e penal dos responsáveis, quando for o caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução das parcerias previstas neste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Agrolândia, consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2026, devidamente compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vinculadas às seguintes ações governamentais:

I – Educação Integral – Ensino Fundamental;
II – Manutenção e Fortalecimento do Esporte Amador;
III – Promoção da Cultura, Tradição e Arte.

12.2. A celebração dos Termos de Fomento e a efetiva transferência dos recursos financeiros ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à regularidade dos empenhos e demais atos necessários à execução da despesa pública.

12.3. Os recursos destinados às parcerias serão classificados como transferências voluntárias a instituições privadas sem fins lucrativos, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Pública.

13. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1. A Administração Pública promoverá a divulgação da parceria celebrada, bem como dos respectivos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

relatórios de execução e prestação de contas, em meios oficiais, inclusive em portal de transparência, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da legislação aplicável.

13.2. A Organização da Sociedade Civil deverá dar publicidade à parceria, inclusive quanto ao recebimento de recursos públicos, em seus meios de comunicação, quando houver.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação implica aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e do direito administrativo.

14.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC** para dirimir eventuais controvérsias.

Agrolândia, 24 de Abril de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Cultural e do Desporto

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Fomento, visando a organização e execução dos seguintes eventos:

I – Festa Municipal de Reis e Rainhas de Agrolândia:
Bolão
Bocha
Tiro e Pássaro ao Alvo

II – Campeonato Municipal de Jogos de Mesa:
Cacheta, Canastra, Truco e Dominó.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A parceria será regida pela Lei nº 13.019/2014, demais normas aplicáveis e pelo Edital de Chamamento Público.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A execução dos eventos esportivos e culturais tradicionais demanda estrutura descentralizada e atuação comunitária, sendo mais eficiente sua realização por meio de parcerias com clubes locais, que já dispõem de infraestrutura adequada.

3.2. A medida visa: Fomentar o esporte tradicional; Valorizar a cultura local; Incentivar a participação comunitária; Otimizar a aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na seleção de até 04 (quatro) OSCs para execução dos eventos, utilizando suas próprias estruturas físicas e operacionais, com apoio financeiro do Município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO

01	01	SERVIÇO	FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS - BOLÃO	Até R$ 40.000,00
02	01	SERVIÇO	FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS - BOCHA	Até R$ 40.000,00
03	01	SERVIÇO	FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS - TIRO E PÁSSARO AO ALVO	Até R$ 40.000,00
04	01	SERVIÇO	CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS DE MESA - CACHETA, CANASTRA, TRUCO E DOMINÓ.	Até R$ 40.000,00

6. REQUISITOS DA PARCERIA

6.1. Poderão participar deste chamamento as Organizações da Sociedade Civil que:
I – sejam entidades privadas sem fins lucrativos (associações ou fundações);
II – estejam regularmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano;
III – possuam sede ou atuação comprovada no Município de Agrolândia/SC;
IV - atendam aos requisitos do item 1.3.

6.2. É vedada a participação de:
I - Pessoas físicas;
II - Empresas com fins lucrativos;
III - Entidades que estejam inadimplentes com o Município;
IV - Entidades impedidas de contratar com o Poder Público.

6.3. As entidades deverão apresentar: os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
III - Cópia do RG e do CPF do beneficiário dos recursos, quando pessoa física, ou relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade beneficiada, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;
IV - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
V - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
VI – estatuto social atualizado e registrado;
VII – ata de eleição e posse da diretoria vigente;
VIII – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
IX – declarações exigidas neste Edital, devidamente assinadas;
X - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses ou comprovantes correlatos que comprovem a experiência e capacidade técnica;
XI – Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo constante nos anexos.

6.4. Somente poderão ser selecionadas as entidades que comprovarem possuir condições efetivas de execução do objeto, incluindo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

I - Espaço físico adequado para a realização do evento festivo;
II - Estrutura e materiais compatíveis com a modalidade;
III - Sanitários em condições de uso;
IV - Área de apoio (cozinha/bar);
V - Condições de segurança.

6.5. A comprovação deverá ocorrer por meio de:
I – Relatório de Execução do Objeto, contendo:
a) descrição detalhada das atividades realizadas;
b) demonstração do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
c) quantitativo de beneficiários atendidos;
d) registros fotográficos e demais evidências da execução;
e) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
f) avaliação dos resultados alcançados.

II – Relatório de Execução Financeira, contendo:
a) demonstrativo detalhado das receitas e despesas realizadas;
b) relação de pagamentos efetuados (Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário);
c) conciliação bancária da conta específica da parceria;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;

Parágrafo único: A Administração poderá realizar vistoria técnica para verificação das informações apresentadas.

6.6. Serão desclassificadas entidades sem estrutura comprovada ou com plano incompatível.

6.7. A premiação dos eventos, compreendendo medalhas, troféus e/ou faixas, será fornecida exclusivamente pelo Município de Agrolândia, não sendo responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a aquisição desses itens.

6.8 OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.8.1. Compete à OSC:

I – Executar integralmente o plano de trabalho aprovado;
II – Organizar e realizar as competições;
III – Gerenciar inscrições e participantes;
IV – Promover evento festivo (baile) com banda de músicas tradicionais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

V – Garantir infraestrutura, limpeza e organização;
VI – Cumprir normas legais, sanitárias e de segurança;
VII – Realizar cerimônia de premiação;
VIII – Garantir a participação dos Reis e Rainhas no desfile oficial do Município;
IX – Disponibilizar o espaço ao Município, sem ônus, por até 02 (duas) vezes ao ano;
X – Prestar contas dos recursos recebidos.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Compete ao Município:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Apoiar a divulgação dos eventos;
IV – Disponibilizar até 04 (quatro) seguranças e 01 (um) brigadista para os bailes;
V – Fornecer a premiação oficial (medalhas, troféus e/ou faixas).

7.2. A premiação dos eventos será fornecida exclusivamente pelo Município.

7.3. A OSC será responsável apenas pela organização da cerimônia de entrega.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução será de, no mínimo, 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

9. VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Valor total estimado: R$ 160.000,00

9.2. Valor máximo por proposta: R$ 40.000,00

9.3. Os recursos serão transferidos em conta específica da OSC.

10. DESPESAS

10.1. Despesas que são Permitidas

I - Materiais de consumo;
II - Serviços necessários à execução;
III - Estrutura e logística dos eventos;

10.2. Despesas que são Vedadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

I - Pagamento de dirigentes;
II - Despesas pessoais;
III - Aquisição de premiação (medalhas, troféus, faixas);
IV - Gastos fora do objeto;
V - Despesas sem comprovação.

11. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

11.1. Período das inscrições: 10 dias a contar da data da publicação do edital.

11.2. A documentação exigida (Documentação de habilitação e Plano de trabalho) deve ser entregue **por meio eletrônico**, através do envio para o endereço eletrônico: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br ou **presencialmente**, mediante protocolo junto à sede da Administração Pública, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, no Município de Agrolândia.

11.2.1. Além do plano de trabalho e documentos de habilitação, é necessário encaminhar uma declaração de disponibilidade de cessão não onerosa das instalações dos clubes para o município, por até duas vezes no ano.

11.3. Cada proposta deverá ser protocolada individualmente, em envelope lacrado e identificado conforme o quadro abaixo pela proponente, contendo a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026 - ESPORTE E CULTURA Nome da Entidade: ..... Modalidade Esportiva: ....

12. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A seleção seguirá os critérios definidos no edital, considerando:

I - Qualidade técnica;
II - Impacto social;
III – Experiência;
IV - Adequação orçamentária;
V - Capacidade operacional.

13. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

13.1. A execução será acompanhada por servidor designado, mediante:

I - Análise de relatórios;
II - Visitas técnicas;
III - Verificação do cumprimento do plano.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 60 dias após o término da execução, contendo:

I - Relatório de execução física;
II - Relatório financeiro;
III - Documentos comprobatórios.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

I - Suspensão de repasses;
II - Devolução de recursos;
III - Impedimento de novas parcerias;
IV - Rescisão do Termo de Fomento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no chamamento implica aceitação integral das condições;

16.2. O Município poderá revogar o processo por interesse público;

16.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Agrolândia para o exercício de 2026, sendo indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
459	2020 – Promocao da Cultura, Tradicao e Arte	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

150	Ação: 2006 - Infraestrutura Turística E De Apoio Ao Turista	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável Legal:
CPF:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Modalidade Esportiva:
Local de realização da competição:
Período de execução:
Valor total:
Valor solicitado:

3. JUSTIFICATIVA
(Descreva a importância do projeto, impacto social, cultural e público beneficiado)

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Objetivos Específicos: - - -

5. PÚBLICO-ALVO
Quantidade de participantes:
Perfil:
Público estimado:

6. METAS E RESULTADOS

Meta	Indicador	Quantidade

7. CRONOGRAMA

Atividade	Maio	Junho	Julho	Agosto

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Detalhar organização, execução e etapas do projeto:

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
TOTAL				R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

10. FORMA DE EXECUÇÃO
Descrever como o projeto será executado:

11. MONITORAMENTO
Descrever como será comprovada a execução:

12. CONTRAPARTIDA
Descrever contrapartidas, se houver.

13. DECLARAÇÕES
Declaro que:
( ) Possui capacidade técnica para execução do projeto;
( ) Não possui pendências com o poder público;
( ) Aplicará os recursos exclusivamente no objeto;
( ) Cumprirá a Lei nº 13.019/2014.

14. ASSINATURA
Local e data:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Tem pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público nº 04/2026;
II – Concorda integralmente com todas as condições nele estabelecidas;
III – Compromete-se a cumprir fielmente as obrigações previstas, caso seja selecionada;
IV – Está ciente das responsabilidades decorrentes da celebração do Termo de Fomento.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que possui estrutura física, operacional e técnica adequada para a execução do objeto proposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, incluindo:

I - Espaço físico compatível com as atividades;
II - Infraestrutura adequada ao público estimado;
III - Instalações sanitárias em condições de uso;
IV - Área de apoio (cozinha/bar, quando aplicável);
V - Condições mínimas de segurança.

DECLARA ainda que as informações prestadas no Plano de Trabalho correspondem à realidade, estando ciente de que poderão ser verificadas mediante vistoria técnica.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não se encontra impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública;
II – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos anos;
III – Não está omissa no dever de prestar contas;
IV – Não possui dirigentes com condenação por improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
V – Encontra-se em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações previstas na legislação aplicável.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que, caso selecionada no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, compromete-se a:

I – Garantir a participação dos vencedores (Reis e Rainhas) no desfile oficial do Município de Agrolândia, compondo pelotão representativo;
II – Realizar evento festivo/baile para celebração dos vencedores, com banda de músicas tradicionais da região;
III – Disponibilizar o espaço físico (salão de eventos) ao Município, sem ônus, por até 02 (duas) vezes no período de 01 (um) ano, mediante solicitação formal;
IV – Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital e no plano de trabalho.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que, em caso de celebração de Termo de Fomento, abrirá conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos recebidos, conforme exigido pela legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a utilizar a conta exclusivamente para execução do objeto da parceria.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que todas as informações prestadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 são verdadeiras, completas e atualizadas.

Declara estar ciente de que qualquer informação falsa poderá resultar em desclassificação, rescisão da parceria e demais sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ANEXO IX– TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, CEP 88420-000, Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente instrumento rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público, caracterizando-se como parceria em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, ESPORTE E CULTURA**, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

1.2. A execução do objeto compreende o desenvolvimento de ações voltadas à promoção do esporte, da cultura e da integração comunitária, incluindo planejamento, mobilização, organização, execução e

encerramento das atividades, observadas as condições, metas, cronograma e demais diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência.

1.3. As atividades destinam-se aos munícipes em geral e, quando aplicável, aos alunos da rede municipal de ensino, com foco no fortalecimento das políticas públicas de inclusão social, valorização cultural e desenvolvimento comunitário.

1.4. A execução da parceria deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, sendo vedada qualquer destinação diversa do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho aprovado constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, vinculando as partes quanto às metas, etapas, cronograma, indicadores e forma de execução do objeto.

2.2. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública, mediante justificativa fundamentada e formalização por termo aditivo, vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. A Organização da Sociedade Civil deverá manter, durante toda a vigência da parceria, inclusive em eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas no Chamamento Público, bem como aquelas apresentadas no momento da celebração do Termo de Fomento, sob pena de suspensão dos repasses, rescisão da parceria e aplicação das demais medidas previstas na legislação vigente.

3.2. A manutenção das condições previstas no item anterior poderá ser verificada pela Administração Pública a qualquer tempo, mediante análise documental, diligências ou visitas técnicas.

3.3. A perda superveniente de qualquer requisito de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à Administração Pública pela Organização da Sociedade Civil, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA QUARTA- BASE LEGAL

4.1. O presente Termo de Fomento decorre do Chamamento Público nº 04/2026, instaurado por meio de processo administrativo próprio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, tendo por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria voltada à execução de atividades de interesse público.

4.2. O presente instrumento rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público, pelo Plano de Trabalho aprovado, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar e pelos princípios da administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

4.3. A presente parceria caracteriza-se como relação de mútua cooperação entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, não se aplicando as disposições da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação de bens ou serviços, mas de instrumento de fomento à execução de políticas públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

5.1. A Administração Pública realizará a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, a título de repasse, nos termos do presente Termo de Fomento, destinados exclusivamente à execução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

5.2. O valor total da parceria e o respectivo cronograma de desembolso estão definidos no Plano de Trabalho, podendo o repasse ocorrer em parcela única ou em parcelas sucessivas, condicionado à regularidade da execução e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. Os recursos serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, aberta exclusivamente para a movimentação dos valores vinculados à parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do objeto pactuado.

5.4. A liberação de parcelas subsequentes, quando houver, ficará condicionada à comprovação da adequada aplicação dos recursos anteriormente recebidos, mediante apresentação de relatórios e documentos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

5.5. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo observar a legislação aplicável quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução da parceria.

5.6. Não se aplica à presente parceria a sistemática de pagamento por serviços prestados, emissão de nota fiscal ou ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de instrumento de fomento regido pela Lei nº 13.019/2014.

5.7.Os recursos serão obrigatoriamente movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, vinculada exclusivamente à presente parceria, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

5.8. Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

5.9. É vedada a utilização dos recursos para:
I – finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
II – pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria;
III – realização de despesas não previstas ou não autorizadas;
IV – distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência correspondente ao período necessário à execução integral do objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, acrescido do prazo destinado à apresentação e análise da prestação de contas final.

6.2. O prazo de execução da parceria será de, no mínimo, 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado pela Organização da Sociedade Civil e autorizado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

6.3. A prorrogação da vigência poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:
I – necessidade de adequação do cronograma de execução;
II – ocorrência de fatos supervenientes que impeçam ou retardem a execução do objeto;
III – necessidade de garantir o cumprimento integral das metas pactuadas;
IV – interesse público devidamente justificado.

6.4. A prorrogação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação da Organização da Sociedade Civil, à regular execução da parceria e à disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5. É vedada a alteração do objeto originalmente pactuado, admitindo-se apenas ajustes formais e de cronograma, desde que não comprometam a finalidade da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

7.1. A execução das atividades objeto do presente Termo de Fomento ocorrerá nos locais e períodos definidos no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser ajustados mediante prévia articulação entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das metas pactuadas.

7.2. A Organização da Sociedade Civil será responsável pela adequada execução das atividades, devendo assegurar que a equipe envolvida possua qualificação compatível com as ações previstas, conforme descrito no Plano de Trabalho e nas exigências do Chamamento Público.

7.3. Eventuais alterações na equipe responsável pela execução deverão ser previamente comunicadas à Administração Pública, acompanhadas da devida justificativa, sendo admitidas desde que mantida a capacidade técnica e operacional da entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

7.4. A execução da parceria deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à saúde, à ética e à adequada prestação dos serviços à comunidade, garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas e o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I – disponibilizar à Organização da Sociedade Civil as informações, orientações e apoio necessários à adequada execução do objeto da parceria;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento, por meio de gestor designado e, quando cabível, comissão de monitoramento e avaliação;
III – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela Organização da Sociedade Civil, verificando o cumprimento das metas e resultados pactuados;
IV – efetuar o repasse dos recursos financeiros, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e neste instrumento;
V – adotar as providências necessárias à regular formalização, acompanhamento e eventual ajuste da parceria;
VI – promover a transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC):

I – executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência e este Termo de Fomento;
II – manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade operacional exigidas;
III – assegurar a adequada estrutura organizacional e operacional necessária à execução das atividades, responsabilizando-se pela equipe envolvida;
IV – aplicar os recursos públicos exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
V – observar a legislação aplicável, especialmente as normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sanitárias e de segurança;
VI – prestar à Administração Pública todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e monitoramento da parceria;
VII – comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa ou possa comprometer a execução do objeto;
VIII – apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de execução física e financeira e a prestação de contas da parceria;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

IX – responder pela veracidade das informações prestadas e pela correta aplicação dos recursos públicos;
X – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no âmbito deste Termo de Fomento, observando as normas da Lei nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável e as disposições deste instrumento.

10.2. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução física e financeira do objeto, evidenciando o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado.

10.3. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades realizadas e os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira, com a descrição detalhada das despesas realizadas;
III – documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;
IV – extratos da conta bancária específica da parceria;
V – comprovante de recolhimento de eventual saldo remanescente;
VI – demais documentos exigidos pela Administração Pública ou previstos no Edital.

10.4. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Plano de Trabalho ou neste instrumento, contado do encerramento da execução da parceria ou da liberação da última parcela dos recursos.

10.5. A Administração Pública analisará a prestação de contas no prazo previsto na legislação vigente, podendo solicitar complementações, diligências ou esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil, que deverá atendê-los no prazo fixado.

10.6. Constatadas irregularidades na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para saná-las ou apresentar justificativas, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos aos cofres públicos no prazo estabelecido pela Administração Pública, devidamente atualizados, sob pena de responsabilização.

10.8. A não comprovação da regular aplicação dos recursos públicos poderá ensejar a rejeição da prestação de contas, a devolução dos valores recebidos e, quando cabível, a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

10.9. A Organização da Sociedade Civil deverá manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória da execução da parceria pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, ou prazo superior exigido por legislação específica.

10.10. A aprovação da prestação de contas não exime a Organização da Sociedade Civil de eventuais responsabilidades decorrentes de irregularidades que venham a ser identificadas posteriormente pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

11.1. A execução do objeto deste Termo de Fomento dar-se-á no âmbito de parceria em regime de mútua cooperação, não gerando qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, nem entre o Município e os profissionais por ela eventualmente envolvidos na execução das atividades.

11.2. A Organização da Sociedade Civil é a única responsável pela gestão de sua equipe, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução da parceria, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.3. A inexistência de vínculo abrange todas as pessoas físicas que atuem na execução do objeto, a qualquer título, inclusive dirigentes, colaboradores, voluntários ou prestadores de serviço da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A execução do objeto da parceria deverá ser realizada diretamente pela Organização da Sociedade Civil, sendo vedada a cessão, transferência ou delegação integral das responsabilidades assumidas neste Termo de Fomento.

12.2. A participação de terceiros na execução de atividades específicas poderá ser admitida de forma complementar e acessória, desde que:

I – não implique a transferência da responsabilidade pela execução do objeto;
II – esteja prevista ou devidamente justificada no Plano de Trabalho;
III – observe a legislação aplicável e os princípios da legalidade, economicidade e transparência;
IV – seja previamente comunicada à Administração Pública, quando relevante para a execução da parceria.

12.3. A Organização da Sociedade Civil permanece integralmente responsável pela execução do objeto, pela adequada aplicação dos recursos públicos e pelos resultados pactuados, ainda que conte com o

apoio de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

13.1. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre a Administração Pública e os profissionais vinculados à Organização da Sociedade Civil, que atuarão na execução das atividades previstas neste Termo de Fomento.

13.2. A Organização da Sociedade Civil é integralmente responsável por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e social decorrentes da execução da parceria, inclusive aqueles relacionados à sua equipe, colaboradores, voluntários ou terceiros eventualmente envolvidos.

13.3. A Administração Pública não responderá, em nenhuma hipótese, de forma solidária ou subsidiária, por obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil perante terceiros, decorrentes da execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1. Os recursos financeiros transferidos no âmbito deste Termo de Fomento destinam-se exclusivamente à execução do objeto pactuado, não se caracterizando como contraprestação por serviços, cabendo à Organização da Sociedade Civil observar a legislação tributária aplicável às despesas realizadas.

14.2. A Organização da Sociedade Civil é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e acessórias decorrentes da execução da parceria, inclusive quanto à correta emissão de documentos fiscais, quando exigido pela legislação vigente.

14.3. A Administração Pública não realizará retenções tributárias sobre os repasses efetuados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, não se responsabilizando por encargos fiscais decorrentes da execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Agrolândia, consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2026, compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), classificadas como transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, conforme abaixo:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
77	2125 – Educação Integral Ensino Fundamental	3350000000000000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
147	2022 – Manutenção e	3350000000000000000 – Transferências a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
	Fortalecimento do Esporte Amador	Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
126	2020 – Promoção da Cultura, Tradição e Arte	3350000000000000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

15.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias de mesma natureza, devidamente consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.3. A celebração e execução da parceria ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e à regular emissão do empenho da despesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada, monitorada e avaliada pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 045/2023 e com os atos normativos internos aplicáveis.

16.2. A gestão da parceria ficará a cargo de gestor designado formalmente, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, pela interlocução com a Organização da Sociedade Civil e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.

16.3. O monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados, quando cabível, por Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Administração Pública, competindo-lhe:

I – analisar os relatórios de execução física e financeira;
II – verificar o cumprimento das metas e resultados pactuados;
III – realizar visitas técnicas e inspeções in loco;
IV – registrar ocorrências e propor medidas corretivas, quando necessário.

16.4. O acompanhamento da execução da parceria não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento integral do objeto pactuado.

16.5. As atribuições do gestor da parceria e, quando instituída, da Comissão de Monitoramento e Avaliação observarão as disposições da Lei nº 13.019/2014, da regulamentação municipal e das normas internas da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

17.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública, com vistas ao aperfeiçoamento da execução da parceria e ao atendimento do interesse público.

17.2. As alterações poderão contemplar ajustes no Plano de Trabalho, especialmente quanto a:
I – adequação de metas e indicadores;
II – reprogramação do cronograma de execução;
III – remanejamento de recursos entre categorias de despesas;
IV – atualização de valores, quando devidamente justificada.

17.3. É vedada a alteração do objeto da parceria, bem como qualquer modificação que descaracterize sua finalidade ou desvirtue o interesse público originalmente pactuado.

17.4. As alterações deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.019/2014, bem como os princípios da legalidade, motivação, transparência e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1. Os valores previstos neste Termo de Fomento poderão ser ajustados mediante termo aditivo, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração Pública, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento das metas pactuadas.

18.2. A atualização dos valores poderá ser admitida, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de adequação do Plano de Trabalho em razão de fatos supervenientes;
II – variação relevante de custos diretamente relacionados à execução do objeto;
III – reprogramação financeira devidamente fundamentada pela Organização da Sociedade Civil;
IV – interesse público devidamente justificado pela Administração.

18.3. Eventuais ajustes deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com os valores praticados e com a finalidade da parceria, sendo vedada a alteração do objeto originalmente pactuado.

18.4. Não se aplica ao presente Termo de Fomento a sistemática de reajuste automático de preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista para contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

18.5. As alterações de natureza financeira deverão ser formalizadas previamente à sua execução, mediante termo aditivo, com a devida motivação e transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

19.1. A Organização da Sociedade Civil estará sujeita às medidas e sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

19.2. Constituem hipóteses de irregularidade, dentre outras:
I – execução parcial ou inadequada do objeto pactuado;
II – descumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
IV – ausência ou irregularidade na prestação de contas;
V – prestação de informações falsas ou inconsistentes;
VI – não atendimento às solicitações de informações ou diligências da Administração Pública.

19.3. Constatada irregularidade, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso:
I – advertência formal;
II – suspensão de novos repasses de recursos;
III – devolução total ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados;
IV – rescisão do Termo de Fomento;
V – impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública, pelo prazo estabelecido em regulamento;
VI – instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

19.4. A aplicação das medidas previstas neste item será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se à Organização da Sociedade Civil o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5. Os valores a serem restituídos aos cofres públicos deverão ser devidamente atualizados e poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

19.6. Comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil poderá ser eximida das sanções aplicáveis.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não afasta a responsabilização civil, administrativa e penal dos responsáveis, quando cabível.

19.8. A não comprovação da regular aplicação dos recursos poderá ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO

20.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido ou extinto mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

20.2. A extinção da parceria poderá ocorrer:
I – por ato unilateral da Administração Pública, devidamente motivado, nos casos de:
a) descumprimento das obrigações pactuadas;
b) não execução ou execução irregular do objeto;
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
d) ausência ou irregularidade na prestação de contas;
e) interesse público devidamente justificado;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante formalização por termo específico, desde que haja interesse público devidamente justificado;

III – por decisão judicial, nos casos previstos em lei.

20.3. A extinção da parceria não prejudica a aplicação das medidas e sanções cabíveis, nem afasta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela correta aplicação dos recursos públicos e por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

20.4. Em caso de extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até a data da rescisão, ficando sujeita, quando for o caso, à devolução total ou parcial dos valores não aplicados ou aplicados irregularmente, devidamente atualizados.

20.5. A extinção da parceria não gera direito a indenização à Organização da Sociedade Civil, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais eventualmente obtidos em razão deste Termo de Fomento exclusivamente para a execução do objeto pactuado e para o atendimento do interesse público.

21.2. A Organização da Sociedade Civil deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

21.3. É vedado à Organização da Sociedade Civil utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive rescisão da parceria e responsabilização nos termos da legislação vigente.

21.4. A responsabilidade pelo tratamento indevido de dados pessoais será atribuída à parte que lhe der causa, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036

21.5. As partes comprometem-se a garantir que o tratamento de dados pessoais observe os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, bem como a assegurar os direitos dos titulares de dados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DE RISCOS DA PARCERIA

22.1. Os riscos inerentes à execução do objeto deste Termo de Fomento serão gerenciados de forma compartilhada entre as partes, observadas as responsabilidades estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

22.2. Compete à Organização da Sociedade Civil assumir os riscos relacionados à execução das atividades, incluindo aspectos operacionais, técnicos e de gestão necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

22.3. Compete à Administração Pública assumir os riscos relacionados à definição das diretrizes da política pública, à disponibilização de informações e, quando aplicável, à viabilização de condições institucionais para a execução da parceria.

22.4. A ocorrência de fatos supervenientes, inclusive eventos extraordinários ou imprevisíveis, que impactem a execução da parceria, poderá ensejar a reprogramação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada e formalização por termo aditivo, observada a legislação aplicável.

22.5. A gestão de riscos deverá observar os princípios da razoabilidade, da boa-fé, da cooperação entre as partes e do interesse público, visando assegurar a continuidade e a efetividade das ações pactuadas.

22.6. A alocação de responsabilidades prevista nesta cláusula não afasta o dever das partes de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem exime a Organização da Sociedade Civil da responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos públicos.

22.7. A gestão de riscos da parceria considerará, no mínimo, riscos operacionais, financeiros, de execução e de conformidade legal, devendo as partes adotar medidas preventivas e corretivas para mitigação de eventuais impactos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, o Edital de Chamamento

Público nº 04/2026, seus anexos, o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo administrativo, cujas disposições são complementares e interdependentes entre si.

24.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, com a legislação municipal aplicável e com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

24.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a parceria, prevalecerá, para fins de interpretação, a seguinte ordem:
I – este Termo de Fomento;
II – o Plano de Trabalho aprovado;
III – o Edital de Chamamento Público;
IV – o Termo de Referência;
V – o Estudo Técnico Preliminar;
VI – demais documentos do processo administrativo.

24.4. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução da parceria, os princípios da transparência, da boa-fé, da cooperação e da finalidade pública.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e Data

Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR** ***.495.999-** Prefeito 24/04/2026 15:20:33

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR Prefeito Municipal Contratante	NOME DO CONTRATADO CNPJ/CPF: Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:	NOME: CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p642bbe4985036